



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 093/045-2023.**

**PROCESSO Nº 093/045-2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de junho de 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/045-2023**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa para perfuração e revestimento de poço tubular, em diversas Comunidades rurais neste Município de Rio Pardo de Minas, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar nº. 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **16 de junho de 2023**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Contamos com a compreensão de todos.**

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para perfuração e revestimento de poço tubular, em diversas Comunidades rurais neste Município de Rio Pardo de Minas, conforme descrição do anexo I deste Edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

### **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 093/045-2023**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 093/045-2023**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 - A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive custos com deslocamento, frete ou qualquer encargo advindo da execução do objeto contratual.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual contem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme anexo VII) ao Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

<p>sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.</p>
<p>➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;</p>
<p>➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p>
<p>➤ Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS.</p>
<p>➤ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela secretaria da Receita Federal.</p>
<p>➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.</p>
<p>➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.</p>
<p>➤ CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</p>
<p>➤ Prova de registro empresarial e do Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p>
<p>➤ Prova de possuir, na data prevista para sessão pública, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa ou contrato pactuado entre as partes para o devido fim, profissionais estes detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente homologado pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.</p>
<p>➤ O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante. Na situação de sócio da empresa a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos: a) - ficha ou livro de registro de empregado b) - Carteira de Trabalho e Previdência Social c) - Gfip completa, quitada, demonstrando o vínculo empregatício. d) – Contrato de Prestação de Serviços, se autônomo, com a respectiva comprovação do recolhimento previdenciário do mês imediatamente anterior ao da entrega da proposta. A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.</p>
<p>➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.</p>
<p>➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada, para a abertura desta licitação, devendo os envelopes serem entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 -O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço – Global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

**X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, durante a vigência do contrato, cuja prestação dos serviços dar-se-á em até **03 (três) dias**, a contar do recebimento da autorização da secretaria competente, observando-se a demanda necessária da secretaria requisitante.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.1 - Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços do objeto contratual, o Contratante poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.3 – Será aceito o serviço que traga vazão de água o suficiente para os sistemas de bombeamento (através de teste de vazão com bomba submersa por 24 horas, devendo apresentar vazão mínima de 1.000 litros/hora), e somente serão pagos os serviços que tenham essa característica. Não será realizado o pagamento dos serviços executados, caso não seja encontrada água ou não exista condições viáveis para a captação.**

**11.3.1 – O serviço deverá ocorrer nas comunidades constantes do Termo de Referência, em locais indicados pelo engenheiro civil da prefeitura, ressaltando**





## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**que as despesas de locomoção, inclusive, o veículo que será utilizado para o transporte dos funcionários e equipamentos para os lugares onde serão realizados a execução dos serviços ficarão a cargo da contratada.**

### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1- O pagamento será efetuado conforme disponibilização de recursos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de autorização do departamento responsável pela prestação dos serviços juntamente com o documento fiscal, considerando em todo caso o constante do item 11.3.**

12.1.1 – Em se tratando de pessoa jurídica o pagamento será efetuado nos termos acima, mediante apresentação do documento fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

### **XIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.02.01.17.511.23.7082.44905100	452
09.02.01.17.511.23.7087.44905100	454
09.02.01.17.511.23.7088.44905100	455
09.02.01.17.511.23.7093.44905100	456
09.02.01.17.511.23.7095.44905100	457
09.02.01.17.511.23.7101.44905100	459
09.02.01.17.511.23.7104.44905100	460
09.02.01.17.512.23.3052.44905100	909
09.02.01.17.512.23.3052.44905100	928
09.02.01.17.512.23.3053.44905100	929

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas na Lei 8.666/93 será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil. 16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Planilha de Especificações/Cronograma físico-financeiro e Composição do BDI;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI - Minuta de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Minuta declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempreendedor individual.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38) 3824-1356.

**RIO PARDO DE MINAS, 31 de maio de 2023.**

---

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO 1 – TERMO DE REFÊRENCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais da execução dos serviços, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto abertura de processo licitatório, que terá por finalidade a contratação empresa especializada em perfuração e revestimento de poços tubulares nas comunidades rurais do município de Rio Pardo de Minas-MG. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descritiva abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	UND	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
02	23	UND	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA (1,00 X 0,10M)
03	23	UND	LOCAÇÃO DO POÇO ARTESIANO COM TECNICO
04	2.300	M	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM 6”
05	920	M	REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR EM 6”
06	460	M	REVESTIMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO 6”
07	23	UND	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO DE 6”
08	552	HORA	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE ATÉ 30 CV, POR 24 HORAS

**JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO**

A prestação de serviços para perfuração e revestimentos dos poços artesianos deve ser feitos conjuntamente, devendo ser da mesma fornecedora, para que não haja divergências e outros atrasos quanto a prestação dos serviços. Em função disto, a contratação dos serviços será feita em lote único, composto pelos oito itens supracitados.

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito será de R\$ 935.781,05 (novecentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos) conforme Planilha de Estimativa de Preço em anexo.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

## **DA FINALIDADE**

A presente licitação tem como finalidade contratação de empresa para que realize os serviços de perfuração e revestimentos dos poços em diversas comunidades do município, garantindo aos munícipes residentes nessas localidades a devida prestação do abastecimento de água, preservando assim, os seus direitos básicos, tendo em vista que a água é considerada elemento básico da sobrevivência humana.

## **DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por se tratar de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população nas comunidades acima descritas, uma vez que esses locais não são assistidos pela concessionária COPASA, responsável pelo abastecimento do município. Diante da responsabilidade da Administração Pública em garantir o fornecimento de água, os serviços desta contratação se fazem de extrema importância na Gestão Pública.

Trata-se de responsabilidade institucional do Município a promoção dos direitos dos cidadãos ao saneamento básico, que compreende os serviços de abastecimento de água potável.

Assim, as políticas públicas de saneamento básico são essenciais para a promoção da saúde e da qualidade de vida nas comunidades, prevenindo a probabilidade de doenças, que possam provir da interrupção do fornecimento de água, baseado no princípio básico da Administração de preservar a saúde Pública sob sua responsabilidade.

Os poços artesianos têm como principal objetivo a captação de água de boa qualidade, sendo extremamente necessário nas áreas rurais, em razão da ausência de abastecimento pelas concessionárias municipais.

Em áreas rurais quando ocorre o período de estiagem, ou seja, falta de chuvas por períodos prolongados, os poços artesianos têm sido uma ótima alternativa ou, muitas vezes, a única forma de abastecimento de água, tanto para uso doméstico, irrigação ou para criação de animais. Além disso, há diversas vantagens na implementação deste tipo de sistema hídrico, como: economia, água de qualidade, possibilidade de manutenção e implantação ágil em qualquer tipo de terreno.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Destarte, a Administração Pública propende colaborar com as políticas sociais de bem-estar dos cidadãos, visando a consecução dos interesses sociais, através de medidas que abrangem atividades essenciais e de natureza contínua, especialmente o fornecimento de água potável a população do interior do Município.

Diante disso, o ente municipal, considerando que as necessidades da Administração em atender a população são muito superiores a sua capacidade de atendimento, é necessário a contratação de uma empresa especializada através de um processo de licitação, isto é, a razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo.

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente. Ressalta-se que os serviços ocorrerão somente após a expedição da Ordem de Fornecimento.

### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados mediante local informado na ordem de serviço, sendo nas seguintes comunidades rurais do município:

- 1) FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS
- 2) COMUNIDADE ROCINHA
- 3) COMUNIDADE AURORA
- 4) FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS
- 5) COMUNIDADE RIACHO DE AREIA/JAQUEIRA
- 6) POVOADO NOVA AURORA
- 7) FAZENDA BREJINHO/PALMEIRA
- 8) FAZENDA PASSAGEM DO MEIO
- 9) FAZENDA BONITO
- 10) COMUNIDADE BREJOS
- 11) COMUNIDADE JARDIM
- 12) COMUNIDADE MOREIRA
- 13) COMUNIDADE VISTA ALEGRE
- 14) COMUNIDADE BREJINHO SÃO CAMILO
- 15) COMUNIDADE SÃO CAMILO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 16) COMUNIDADE MOREIRA
- 17) COMUNIDADE JAQUEIRA/RIACHO DE AREIA
- 18) COMUNIDADE LAGOA VERMELHA
- 19) COMUNIDADE GENIO
- 20) COMUNIDADE RIACHO FUNDO / TRAÇADAL
- 21) COMUNIDADE PERI-PERI
- 22) COMUNIDADE PALMEIRAS
- 23) COMUNIDADE AURORA

**DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da obra.
2. Todos os materiais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade.
3. Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.
4. A contratada está sujeita à fiscalização do serviço pactuado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço não atenda as normas técnicas aplicáveis, objetivando proporcionar um serviço de melhor qualidade e durabilidade.
5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de inadequação dos serviços.
6. A Prefeitura não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com imperfeições, em desacordo com as especificações ou condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
7. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- serviço pactuado. Para tanto, o serviço será submetido às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, reparado.
8. Para fins de aceitabilidade do serviço, será considerado aceito o serviço que traga vazão de água o suficiente para os sistemas de bombeamento (através de teste de vazão com bomba submersa por 24 horas, devendo apresentar vazão mínima de 1.000 litros/hora), e somente serão pagos os serviços que tenham essa característica. Não será realizado o pagamento dos serviços executados, caso não seja encontrada água ou não exista condições viáveis para a captação.
  9. O serviço deverá ocorrer nas comunidades descritas acima, em locais indicados pelo engenheiro civil da prefeitura, ressaltando que as despesas de locomoção, inclusive o veículo que será utilizado para o transporte dos funcionários e equipamentos para os lugares onde serão realizados a execução dos serviços ficaram a cargo da contratada.
  10. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes.
  11. A execução dos serviços deverá ser realizada mediante com o emprego dos equipamentos especializados, garantindo aos operadores todos os critérios de Segurança de Trabalho e Norma de Higiene necessárias, ressaltando a necessidade de uma equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, objeto deste Instrumento.
  12. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido.
  13. A contratada deverá efetuar a montagem dos equipamentos obedecendo as recomendações do fabricante e procedendo os ajustes necessários.
  14. Os locais das obras, assim como seus entornos e passeios, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.
  15. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

16. A Contratada responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços.
17. O transporte e o descarregamento dos materiais pertinentes a realização dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
18. O envio da Ordem de serviço será feito via e-mail.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos Instrumentos Contratuais:

1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e nos anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Contrato;
3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
4. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;
5. Todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, o uso de materiais que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina;
6. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
7. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Termo de Referência;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
11. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos Instrumentos Contratuais:

1. Solicitar a execução dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
2. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, realizando também, a fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços que compõe o objeto deste Instrumento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da unidade prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato, onde o mesmo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a unidade prestadora dos serviços facilitar a fiscalização por parte da contratada, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as suas estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização, o representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a unidade prestadora de serviços será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

#### **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, bem como da aceitabilidade do serviço prestado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICHA	FONTE
7082	Perfuração, Revestimento Instalação Poço Artesiano Comunidade de Prata	44905100	Obras e Instalações	452	1500000000
7087	Perfuração, Revestimento Instalação Poço Artesiano Comunidade de Gênio	44905100	Obras e Instalações	454	1500000000
7088	Perfuração, Revestimento Instalação Poço Artesiano Comunidade de Palmeiras	44905100	Obras e Instalações	455	1500000000
7093	Perfuração, Revestimento e Instalação Poço Artesiano Comunidade Peri-Peri	44905100	Obras e Instalações	456	1500000000



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

7095	Perfuração, Revestimento e Instalação Poço Artesiano Comunidade Riacho Fundo/Traçadal	44905100	Obras e Instalações	457	1500000000
7101	Perfuração, Revestimento e Instalação Poço Artesiano Comunidade Riacho de Areia	44905100	Obras e Instalações	459	1500000000
7104	Perfuração e Instalação Poço Artesiano Comunidade Lagoa Vermelha	44905100	Obras e Instalações	460	1500000000
3052	Ampliação do Sistema Abastecimento de Água	44905100	Obras e Instalações	909	2710000000
3052	Ampliação do Sistema Abastecimento de Água	44905100	Obras e Instalações	928	1500001002
3053	Investimentos em Obras de Saneamento Geral	44905100	Obras e Instalações	929	2706000000

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas - MG, 31 março 2023.

Ranunce Santana Rocha  
Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/045-2023**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, Rio Pardo de Minas –MG, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representada pelo prefeito Municipal, Sr. Astor José de Sá, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, como Contratada a empresa \*\*\*\*\*, com sede no município à Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, CNPJ nº. \*\*\*\*\*, contrato este cujas cláusulas e condições, reciprocamente aceitas são as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente é a Contratação de empresa para perfuração e revestimento de poço tubular, em diversas Comunidades rurais neste Município de Rio Pardo de Minas, conforme descrito no Anexo I (descrição do objeto), do **Processo nº 093/2023 -Pregão Presencial nº 045/2023**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1 Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$.....(.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de serviços realizados, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade e será pago parcelado conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2 – Será aceito o serviço que traga vazão de água o suficiente para os sistemas de bombeamento (através de teste de vazão com bomba submersa por 24 hortas, devendo apresentar vazão mínima de 1.000 litros/hora), e somente serão pagos os serviços que tenham essa característica. Não será realizado o pagamento dos serviços executados, caso não seja encontrada água ou não exista condições viáveis para a captação.**

**2.3 – No caso do item anterior, por suas próprias razões, não será feita a continuidade do serviço, com montagem ou desmontagem de instrumentos, desobrigando a CONTRATANTE dos pagamentos referentes a esta fase.**

**2.4 – O serviço deverá ocorrer nas comunidades constantes do Termo de Referência, em locais indicados pelo engenheiro civil da prefeitura, ressaltando que as despesas de locomoção, inclusive, o veículo que será utilizado para o transporte dos funcionários e equipamentos para os lugares onde serão realizados a execução dos serviços ficarão a cargo da contratada.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.02.01.17.511.23.7082.44905100	452
09.02.01.17.511.23.7087.44905100	454
09.02.01.17.511.23.7088.44905100	455
09.02.01.17.511.23.7093.44905100	456
09.02.01.17.511.23.7095.44905100	457
09.02.01.17.511.23.7101.44905100	459
09.02.01.17.511.23.7104.44905100	460
09.02.01.17.512.23.3052.44905100	909
09.02.01.17.512.23.3052.44905100	928
09.02.01.17.512.23.3053.44905100	929

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 - Este contrato tem seu início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA :**

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- Cumprir, inclusive, com outras responsabilidades constante do Termo de Referência – Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestação dos seus serviços com zelo e em especial dentro das normas técnicas específicas e gerais na execução, ficando responsável por qualquer ato que praticar;
- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Executar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir, inclusive, com demais responsabilidades constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) –Atraso ou má qualidade na prestação do objeto, de forma injustificada;

9.2 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, unilateralmente pela Contratante, sem qualquer ônus resultante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório Pregão Presencial nº 093/045-2023** regendo-se pelas normas da Lei nº. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As partes elegem como competente, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato ao, foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Pardo de Minas, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

Astor José de Sá  
Município de Rio Pardo de Minas  
CONTRATANTE

---

Ranunce Santana Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

---

CONTRATADA

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/045-2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., e-mail .....com endereço à ..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** ao Município de Rio Pardo de Minas – MG que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório nº 093/2023 - Edital de Pregão nº 045/2023** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e, declara também, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal pro eventual falsidade.

....., ..... de ..... de .....

.....

Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/045-2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., e-mail .....com endereço à ..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no Pregão Presencial nº **093/045-2023** - Contratação de empresa para perfuração e revestimento de poço tubular, em diversas Comunidades rurais neste Município de Rio Pardo de Minas, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/045-2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **093/045-2023**, para Contratação de empresa para perfuração e revestimento de poço tubular, em diversas Comunidades rurais neste Município de Rio Pardo de Minas, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/045-2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal  
de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão  
Presencial nº **093/045-2023**, destinado a Contratação de empresa para perfuração e  
revestimento de poço tubular, em diversas Comunidades rurais neste Município de Rio  
Pardo de Minas, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições  
estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a) ....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME),  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei  
Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)